



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 053 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"Prorroga o prazo para desconto no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício tributário de 2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 14 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 156, I c/c. art. 147, que aduz ser de competência privativa dos municípios a instituição do Imposto Predial Territorial Urbano;

CONSIDERANDO os contornos infraconstitucionais do IPTU dados pelo art. 32 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO os artigos do Capítulo I do Título II da Lei nº 513 de 02 de janeiro de 2002 (Código Tributário Municipal), que instituem o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), definem o fato gerador, a base de cálculo e as alíquotas;

CONSIDERANDO os artigos do Capítulo II do Título III da Lei nº 513 de 02 de janeiro de 2002 (Código Tributário Municipal), os quais regulamentam os procedimentos do Calendário Tributário, bem como: a fixação de prazos; o domicílio tributário; a consulta; a imunidade e a isenção;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 752 de 14 outubro de 2014, que autoriza descontos para pagamento antecipado de impostos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de incentivar a arrecadação fiscal municipal, oferecendo a concessão de descontos em pagamentos antecipados, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

forma a incentivar o contribuinte á adimplir suas obrigações para com a Fazenda Pública.

CONSIDERANDO o disposto do decreto municipal 42 de 27 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. O imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) será arrecadado em cota única, com desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento efetuado até o dia 30 de novembro de 2022, e pagamento em parcela única, com valor normal até 30 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Dourada-MG, em 17 de outubro de 2022

Assinado de forma
digital por FAGNER
FERREIRA
FAGNER FERREIRA
VEIGA:09251190674
Dados: 2022.10.17
10:42:04 -03'00'

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal